



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 074/2023

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora **Ivania Herondina Peres Poluceno**.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Ivania Herondina Peres Poluceno**, detentora da matrícula funcional nº 800549-01, inscrita no CPF sob o nº 671.730.399-91 e no PIS/PASEP sob o nº 1.220.678.365-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, **Nível:** ANS-ACO-6, **Letra:** "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 17 de agosto de 2023.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

IPPA/amhlp